

DRAPC - Direção Regional de Agricultura e
Pescas do Centro
Rua Amato Lusitano Lt 3
6000-150 - CASTELO BRANCO

S/ referência	Data	N/ referência	Data
7681		S013385-202202-ARHCTR.DRHL ARHC.DRHL.00319.2021	

Assunto: NREAP – Plano de Gestão de efluentes
(Miguel, Irene & Santos - Comércio de Ovos, Lda., Rua de Samouqueiro - Ap. 4, Avanca).

Relativamente ao pedido de parecer submetido na plataforma Siliamb (Licenciamento Único Ambiental) nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho sobre atividade com parecer antecedente no nosso ofício S069400-202111-ARHCTR.DRHL, após análise dos elementos disponíveis, considerando que os efluentes pecuários serão aplicados na valorização agrícola na exploração e por terceiros, prática que tendo em atenção o disposto no ponto 2, do artigo 57º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, não carece de título de utilização dos recursos hídricos emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento dos seguintes e pressupostos:

- Não ser efetuada qualquer impermeabilização do solo na exploração pecuária, para além das construções /impermeabilizações autorizadas e aceites no processo RERAE, de forma a promover ao máximo a infiltração da água no solo.

- Ser mantido atualizado o registo referentes à gestão de efluentes pecuários, garantir o encaminhamento e destino adequado para os referidos efluentes, respeitando as normas e condicionantes definidas para a valorização agrícola de efluentes pecuários, de forma a cumprir o disposto na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho e nas medidas com os códigos PTE1P05M02_RH4 e PTE1P06M04_RH4 do PGRH do Vouga, Mondego e Lis, aprovado através Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro, bem como ter em atenção que a aplicação de efluentes pecuários em solos agrícolas ainda está condicionada ao estipulado nos respetivos programas de ação em, áreas protegidas, zonas sensíveis, zonas de proteção a captações públicas, perímetros de proteção de captações de água e zonas vulneráveis.

Com os melhores cumprimentos,

Pe\O Administrador Regional da ARH do Centro

Nuno Bravo

(ao abrigo de competência subdelegada – Despacho nº 3569/2021,
publicado no Diário da Republica, 2ª série de 6 de abril de 2022)

Chefe de Divisão

AS/

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)